

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 48/2021 - PR

Processo Administrativo: 78/2021
Processo de Licitação: 78/2021
Data do Processo: 04/08/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 86/2021 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 78/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2021 ATA DE ANÁLISE E DECISÃO REFERENTE IMPUGNAÇÃO As 09:30 horas do dia 18/08/2021, reuniu-se a Pregoeira Sra. Debora Paula Bittencourt e equipe de apoio para análise da impugnação interposta por DANIEL ELIAS GARCIA, que visa a contratação de leiloeiro oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de SC, visando a realização de Leilão Público de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de São Bernardino/SC. Onde requer que o Edital seja modificado em relação ao Percentual máximo de 5%. A referida impugnação foi encaminhada ao assessor jurídico do município o qual analisou e emitiu parecer conforme anexo. Sobre o requerimento para modificar o Edital: Em relação ao Percentual máximo de 5%, a norma que o impugnante utiliza para fundamentar é anterior a atual Constituição Federal e a própria Lei de Licitações. A limitação imposta no Edital busca a proposta mais vantajosa para a Administração, oportunizando ao arrematante pagar valor maior ao bem leiloado, quando a comissão a ser paga ao Leiloeiro é de valor inferior ao teto legal, ou seja, quanto menor a comissão, maior será a quantia destinada à administração. De acordo com o Parecer jurídico conhecemos a impugnação, por ter ingressado tempestivamente, porém negamos provimento, indeferimos a impugnação, o Edital será mantido integralmente conforme publicado. A impugnante será comunicada da decisão. Não havendo mais nada a tratar, encerramos a presente Ata que será assinada pelos presentes.

São Bernardino, 18 de Agosto de 2021

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - - Pregoeiro(a)
LUIZ CARLOS NEGRI - - Membro - Equipe de apoio
JULIANO DA SILVA - - Suplente - Equipe de apoio
MARLI TALIAN KRINDGES - - Suplente-Equipe de Apoio(pregoeira substituta)